PROJETO DE LEI Nº 136/2021

INSTITUI A CAMPANHA DO DESAPEGO, DESTINADA A ARRECADAR MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, VISANDO À FUTURA DOAÇÃO DOS ITENS COLETADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha do Desapego" no âmbito do município de Parauapebas, com vistas a arrecadar e doar materiais reutilizáveis a famílias carentes, com a finalidade de.

Art. 2º Os objetivos específicos da presente Lei são:

I — sensibilizar a população para a necessidade de doar, passando adiante itens pessoais que não lhe sirvam mais e reforçando o comportamento generoso;

II — promover o descarte consciente, com retorno social, de materiais em adequadas condições de reutilização; e

III — evitar o desperdício, difundindo, paralelamente, as boas práticas de educação ambiental.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se materiais aptos para doação:

I — brinquedos;

II — calçados;

III — roupas;

IV — equipamentos de informática;

V — livros;

VI — eletrodomésticos;

VII — colchões;

VIII — materiais de higiene e limpeza;

IX — utensílios domésticos; e

X — sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias para promover:

I — campanhas educativas e demais eventos visando à formação de uma consciência ambiental; e

II — campanhas institucionais, junto aos meios de comunicação, com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas, de modo a popularizar a "Campanha do Desapego".

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 13 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O delicado momento econômico por que passa o Brasil, com inflação em alta e perda do poder de compra da população, tem sido sentido na pele com mais intensidade pelas pessoas mais humildes. Considerado município "que corre dinheiro" e "paraíso de emprego", razões pelas quais a sensação de inflação parece ser dobrada, Parauapebas vê aumentar a especulação financeira em detrimento dos mais pobres.

Hoje, dos cerca de 250 mil habitantes locais, 32 mil estão inscritos no Cadastro Único do Governo Federal como "extremamente pobres", ou seja, são considerados miseráveis. Esses 32 mil parauapebenses passam o mês com menos da metade de um salário mínimo, o que chega a ser um verdadeiro teste de sobrevivência. São cidadãos que, neste momento, podem não ter o almoço ou a janta, ou nenhuma de ambas as refeições.

Com a crise socioeconômica vivida pelo país, e diante da escalada de preços de itens básicos, a camada mais pobre da população fica desprovida de recursos financeiros para aquisição de bens de consumo essenciais à sobrevivência. Ainda assim, a ponta da pirâmide social, composta por pessoas de renda mais elevada, consegue aguentar o rojão da inflação sem ter seu poder de compra abalado. Atualmente, Parauapebas tem 2.000 pessoas com renda mensal maior que 10 mil, o topo da pirâmide.

Diante desse panorama de contrastes, **o presente Projeto de Lei busca instituir a "Campanha do Desapego" com foco no potencial financeiro da população mais abastada de nosso município, de maneira a sensibilizá-la para a importância de doar o que não lhes serve às pessoas carentes, que passam de milhares em Parauapebas**. Por meio da campanha, será possível arrecadar e doar materiais reutilizáveis que irão servir a famílias carentes. Além disso, será possível difundir na sociedade os pilares da educação ambiental por intermédio do descarte consciente de materiais em condições adequadas para reutilização, evitando o desperdício e a geração de lixo para sobrecarga do meio ambiente.

Por todo o exposto, espero apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis na aprovação da presente matéria, que tem potencial de proporcionar melhoria das condições de vida de uma parcela considerável de nossa população, a qual se encontra em pobreza extrema, além de reforçar práticas de preservação da natureza. Ademais, o presente projeto não gera despesa ao Poder Executivo.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)